



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00095

Bento Gonçalves, 08 de junho de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 6, de 14/05/2026

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa autorizar a criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão de vencimento E3-A, carga horária de 30 horas semanais.

Justifica o Executivo que, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, visando ao fortalecimento da rede pública municipal de ensino, especialmente no atendimento à primeira infância.

Os Auxiliares de Educação Infantil desempenham função essencial no cotidiano escolar, atuando no suporte às atividades pedagógicas, bem como nos cuidados básicos relacionados à higiene, alimentação e organização do ambiente. Sua atuação contribui diretamente para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo maior segurança, atenção individualizada e bem-estar no ambiente educacional.

O cargo de Auxiliar de Educação Infantil possui, atualmente, 72 (setenta e duas) vagas não preenchidas. No Concurso Público regido pelo Edital n2001/2025, foram aprovados e classificados 102 (cento e dois) candidatos para o referido cargo.

Importante destacar que a medida também confere maior segurança jurídica à Administração Pública, evitando a utilização recorrente de contratações temporárias para

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 200040-2269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200040-2269>



CMBGOTJ202600095A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

suprimento de demandas permanentes, prática que pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00043, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 19 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Também, o presente Projeto de Lei Complementar, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a **“PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO”**, firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da **“DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS”**, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

